



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PORTARIA Nº 14.719/2021

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

1. Consta nos autos que, em 02 de agosto de 2021, o indiciado FERNANDO LANSE GRACIANO foi intimado sobre a concessão do prazo de 15 (quinze) dias úteis para que apresentasse à Comissão do PAD o seu prontuário médico.
2. Em 17 de agosto de 2021, o advogado do indiciado apresentou requerimento via e-mail para concessão do prazo de mais 30 dias, os quais foram deferidos pelo presidente da comissão do PAD.
3. Em 21 de setembro de 2021, o Presidente da Comissão informou ao advogado do indiciado sobre ter decorrido o prazo concedido para apresentação do prontuário, o qual respondeu que “enviei um e-mail no dia 22 e não me responderam ainda”.
4. Por tal razão, **DEFERIMOS o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que o indiciado apresente, ao menos, o protocolo da ação judicial requerendo da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá a cópia de seu prontuário médico, sob pena de prosseguimento do PAD sem a juntada de tais prontuários**, visto que se trata de um documento particular cujo legitimado para ingressar com o pedido judicial é o próprio indiciado, sendo descabido que o PAD fique aguardando a discricionariedade administrativa da SHBA e a inércia do servidor público em buscar a tutela judicial diante da omissão da SHBA.
5. **No mesmo prazo de 05 dias**, o advogado do indiciado deverá anexar cópia da procuração em nome do servidor público para que prossiga representando-o nestes autos.

Andirá, 01 de outubro de 2021.

---

Presidente – Murilo Aparecido Corrêa de Souza

---

Membro – Maikon Luiz de Oliveira Nardoni

---

Membro – Silvane Marcela Mazur